



Ofício Circular n. 037/2020 – CML/PM

Manaus, 14 de fevereiro de 2020.

Senhores Licitantes,

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado por empresa, referente ao Pregão Eletrônico n. 022/2020 - CML/PM, cujo objeto versa sobre *“Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e conservação, com disponibilização de mão-de-obra, saneantes, materiais e produtos de limpeza e equipamentos para Casa Civil e suas vinculadas”*.

Considerando o teor técnico dos questionamentos, o pedido foi encaminhado à Secretaria requisitante no dia 13/02/2020, através do Ofício n. 223/2020 - CML/PM, para que esta se manifestasse.

A resposta foi recebida nesta Comissão em 14/02/2020, às 08h50 (horário local) de modo que seguem os esclarecimentos elaborados pela Secretaria requisitante.

No que tange ao mérito do esclarecimento apresentado, a empresa questiona o que segue, seguida da resposta da Secretaria Interessada:

- 1. Qual a convenção Coletiva a ser considerada para preenchimento das planilhas e preços das funções.**
 - 1.1 Considerando que o início do processo administrativo ocorreu em 2019, pois era a que estava em vigor. Portanto indicamos que seja considerada a Convenção Coletiva vigente.
- 2. Em relação a acrescentar nas planilhas de preços no item Tributos, os encargos de FUMIPEQ e FMS.**
 - 2.1 Não cabe a esta administração sugerir acréscimos de custos das licitantes.
- 3. Ou são tributos apenas obrigatórios no momento da emissão da nota fiscal do serviço.**
 - 3.1 Informamos que as retenções são obrigatórias, e apenas na fase interna de liquidação, da Nota Fiscal enviada para pagamento a esta Casa Civil, e que as referidas retenções são regulamentadas por Leis vigentes e citadas no item 15, do Termo de Referência.
- 4. Se os serviços serão executados de segunda à sexta, ou segunda à sábado.**
 - 4.1 Serão executados apenas de segunda a sexta.
- 5. Se terão serviços fora das 44 horas semanais, ou seja, se tem hora extra.**
 - 5.1 Solicitamos considerar os serviços a serem executados de segunda a sexta, com 44 horas semanais, conforme informamos no item 2.3 – descrição e quantidade do objeto.
- 6. As funções com o quantitativo de 01 (mão de obra), será adotado escala? Visto que existem locais com endereços diferentes vinculadas a Casa Civil.**
 - 6.1 Confirmamos que esta Casa Civil, ficará responsável em designar o profissional conforme necessidade.



7. **Quais os serviços a serem executados pelo Agente de Limpeza, subitem 7.1.2.2 – SEMANALMENTE.**
 - 7.1 Ressaltamos que se trata dos serviços nas Áreas Internas com mobília, das rotinas e periodicidade dos serviços detalhados conforme o citado item 7 do Termo de Referência.
8. **Os materiais e equipamento serão por conta da contratada ou contratante.**
 - 8.1 Serão por conta da Contratada, conforme item 2 do Termo de Referência.
9. **Anexo VIII - Equipamentos, Ferramentas e Utensílios a Serem Utilizados e Fornecidos pela Contratada, Item 25 – Roçadeira Industrial e Item 29 – Tesoura de Podagem.**
 - 9.1 Os equipamentos, ferramentas e utensílios deverão ser disponibilizados pela Contratada, os relacionados no Anexo VIII, bem como os não relacionados no Anexo VIII, conforme observação indicada no referido anexo do Termo de Referência.
10. **Em relação a função Artífice, o mesmo desempenhará serviços de eletricidade em geral, conforme item 7.4.1.**
 - 10.1 Sim desempenhará atividades de Auxiliar de manutenção predial, conforme CÓDIGO: 5143-10, citado no Termo de Referência no item 2.4.4.

Atenciosamente,


Fábio Diego Lima Martins
Pregoeiro